

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO 045/2009

***Regulamenta o sistema de distribuição
de feitos no Poder Judiciário do Estado
do Piauí.***

A Desembargadora **ROSIMAR LEITE CARNEIRO**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc., e

CONSIDERANDO a necessidade de documentar e oficializar as regras de distribuição utilizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de reorientar o desenvolvimento do sistema de controle processual no tocante à distribuição de feitos;

RESOLVE:

Art. 1º. A distribuição ou cadastro de feitos será realizada em sistema de controle processual, que contemplará, exclusivamente, as opções de distribuição por sorteio e distribuição por dependência.

§ 1º. A distribuição por sorteio ocorrerá entre os juízos de idêntica competência no mesmo foro, consistindo em cálculo randômico e aleatório que não permita o direcionamento.

§ 2º . A distribuição por dependência dar-se-á nas hipóteses legais de vinculação de ações a feitos em tramitação.

Art. 2º. Os contadores de distribuição de cada competência ou grupo de competências serão zerados em 1º de janeiro de cada ano, a fim de que se garanta a distribuição igualitária da demanda no ano.

Art. 3º. As modificações dos critérios de distribuição decorrentes de eventuais alterações de competência ou criação de novos juízos serão contempladas no sistema de controle processual por meio dos ajustes que se fizerem necessários nos contadores de distribuição.

Parágrafo único. Fica proibida a criação de outras opções de distribuição diversas das previstas no art. 1º deste Provimento.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina-
PI, 05 de Maio de 2009.

Desembargadora ROSIMAR LEITE CARNEIRO
Corregedora-Geral da Justiça